



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
9ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 6º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902
- Fone: 3572-3255 - E-mail: lon-gvje@tjpr.jus.br.

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(ES): BULLS CONSTRUTORA LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 05.247.550/0001-23); DENISE SORACE TAVARES – (CNPJ/MF SOB Nº 022.053.179-03); ESPÓLIO DE ELENICE DURAES TAVARES representado(a) por OTAVIO HENRIQUE PINTO TAVARES – (CNPJ/MF SOB Nº 031.247.069-00); G. I. ENGENHARIA LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 07.235.570/0001-00); OSVALDO ANTONIO PINTO TAVARES – (CNPJ/MF SOB Nº 016.445.149-82); ESPÓLIO DE OSVALDO PINTO TAVARES representado(a) por OTAVIO HENRIQUE PINTO TAVARES – (CNPJ/MF SOB Nº 005.519.109-68).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma **"ON LINE"**, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **26 de março de 2026, a partir das 10h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC**). Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **26 de março de 2026, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC**).

Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte dos devedores (50%), pois o coproprietário tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº 0056741-07.2017.8.16.0014 de **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em que são exequentes **BRUNO ARMACOLLO MENEGHELLI – (CNPJ/MF SOB Nº 058.260.679-93) E RAFAEL DE SOUZA SILVA – (CNPJ/MF SOB Nº 038.005.099-46)** e executados **BULLS CONSTRUTORA LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 05.247.550/0001-23); DENISE SORACE TAVARES – (CNPJ/MF SOB Nº 022.053.179-03); ESPÓLIO DE ELENICE DURAES TAVARES representado(a) por OTAVIO HENRIQUE PINTO TAVARES – (CNPJ/MF SOB Nº 031.247.069-00); G. I. ENGENHARIA LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 07.235.570/0001-00); OSVALDO ANTONIO PINTO TAVARES – (CNPJ/MF SOB Nº 016.445.149-82); ESPÓLIO DE OSVALDO PINTO TAVARES representado(a) por OTAVIO HENRIQUE PINTO TAVARES – (CNPJ/MF SOB Nº 005.519.109-68).**

BEM(NS): "BEM01: Matrícula nº 5510: Imóvel rural, constituído pelo lote de terras sob nº 1-B, desmembrado da Gleba nº 08, Interventor, com área de 6,00 alqueires paulistas, situado no Município de

Ângulo, nesta Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, cujo imóvel compõe a ESTÂNCIA NOSSA SENHORA APARECIDA, que avalio ao preço base à vista de R\$ 2.150.412,00;

BEMo2: Matrícula nº 5511: Imóvel rural, constituído por uma área de terras correspondente a 5,04 alqueires paulistas, no imóvel denominado lote nº 1-C, situado na Gleba Interventor, no Município de Ângulo, nesta Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, cujo imóvel compõe a ESTÂNCIA NOSSA SENHORA APARECIDA, que avalio ao preço base à vista de R\$ 1.806.346,08;

BEMo3: Matrícula nº 5512: Imóvel rural, constituído por uma área de terras correspondente a 2,46 alqueires paulistas, no imóvel denominado lote nº 1-C, situado na Gleba Interventor, no Município de Ângulo, nesta Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, cujo imóvel compõe a ESTÂNCIA NOSSA SENHORA APARECIDA, que avalio ao preço base à vista de R\$ 881.668,92;

BEMo4: Matrícula nº 5514: Imóvel rural, constituído pelo lote de terras sob nº 1-B-G, da subdivisão do lote nº 1-B, da Gleba nº 08, com área de 3,00 alqueires paulistas, situado no lugar denominado Interventor, no Município de Ângulo, nesta Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, cujo imóvel compõe a ESTÂNCIA NOSSA SENHORA APARECIDA, que avalio ao preço base à vista de R\$ 1.075,206,00;

BEMo5: Matrícula nº 5515: Imóvel rural, constituído pelo lote de terras sob nº 4-B, com área de 5,00 alqueires paulistas, situado na Gleba Interventor, no Município de Ângulo, nesta Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, cujo imóvel compõe a ESTÂNCIA NOSSA SENHORA APARECIDA, que avalio ao preço base à vista de R\$ 1.792.010,00;

BEMo6: Matrícula nº 5516: Imóvel rural, constituído pelo lote de terras sob nº 6, com área de 20,05 alqueires paulistas, ou 485.210,00 metros quadrados, destacado de área maior situado no Município de Ângulo, nesta Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, cujo imóvel compõe a ESTÂNCIA NOSSA SENHORA APARECIDA, que avalio ao preço base à vista de R\$ 7.185.960,10;

BEMo7: Matrícula nº 5517: Imóvel rural, constituído pelo lote de terras sob nº 4-A/5-J/A, da Gleba nº 8, da Colônia interventor, no Município de Ângulo, nesta Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com área total de 5,719 alqueires paulistas, ou sejam 138.399,80 metros quadrados, ou ainda, 13,83998 hectares, junto ao Cartório de Registro de Imóveis- Comarca de Santa Fé — Paraná, que avalio ao preço base à vista de R\$ 2.049.701,38, todas inscritas no INCRA sob nº 000.043.849.995-4 – NIRF nº 0.393.005-0” **APESAR DA PENHORA TER SIDO REALIZADA SOBRE AS FRAÇÕES IDEIAIS PERTENCENTES AOS EXECUTADOS, A EXPROPRIAÇÃO SE DARÁ EM SUA INTEGRALIDADE, CONFORME COMANDO JUDICIAL PROFERIDO NO EVENTO 501.1.**

ÔNUS: “**BEMo1:** Matrícula nº 5510: Av.1 – Hipoteca em favor de INALDO JOSÉ MOZENA GUIMARÃES; ROSEVANY BÉRGAMO GUIMARÃES; JAUAPERI MOZENA GUIMARÃES; VERA LUCIA VIEIRA GUIMARÃES; DEOLINDA MOZENA GUIMARÃES; RORAIMA MOZENA GUIMARÃES RENOSTRO; CLOVIS RENOSTRO; YOLANDA AMELIA MOZENA GUIMARÃES; DIVANE GUIMARÃES BRANCO; GUSTAVO BRANCO JUNIOR; EDUARDO MOZENA GUIMARÃES; MURILO MOZENA GUIMARÃES e MARCIA ANGELICA MAIA GUIMARÃES; R.3 – Penhora referente aos autos nº 11933-58.2010.8.16.0014 movida por Fabio Alessandro Palagano Francisco, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara Cível; R.8 – Penhora referente aos autos nº 41192-35.2009.8.16.0014 movida por Inaldo Jose Morzena Guimarães, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.10 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 005672010671090003, em trâmite perante o juízo da Vara do Trabalho de Ponta Grossa – Pr; R.11 – Penhora referente aos autos nº 5000150-41.2010.4.04.7001 movido pela União – Fazenda nacional, em trâmite perante o juízo da 7ª Vara Federal; R.13 – Penhora referente aos autos nº 3129-78.2016.8.16.0180 movido pela União Fazenda Nacional em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé; R.14 – penhora referente aos autos nº 3128-93.2016.8.16.0180 movido pela União Fazenda Nacional em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé; R.15 – Penhora referente aos autos nº 2996-36.2016.8.16.0180 movido pela União Fazenda Nacional em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé; R.18 – Penhora referente aos autos nº 0051939-10.2010.8.16.0014 movida por Antonio Tatsuo Toyohara, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível; Av.22 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00008980420108160111, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara Cível; R.23 – Penhora em favor do credor referente aos presentes autos; Av.24 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00008282120105090664, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara do Trabalho; Av.25 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00004015620125090663, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara do Trabalho;

Av.26 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00614448820118160014, em trâmite perante o juízo da 9ª Vara Cível; Av.28 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00522867220128160014, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara Cível; Av.29 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00003920720115090671, em trâmite perante o juízo da Vara do Trabalho de Telêmaco Borba – Pr; Av.30 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 03105002420065090242, em trâmite perante o juízo da Vara do Trabalho de Cambé – Pr; Av.31 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00007572820211000019, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara do Trabalho de Londrina - Pr, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 727.1;

BEMo2: Matrícula nº 5511: Av.1 – Hipoteca em favor de INALDO JOSÉ MOZENA GUIMARÃES; ROSEVANY BÉRGAMO GUIMARÃES; JAUAPERI MOZENA GUIMARÃES; VERA LUCIA VIEIRA GUIMARÃES; DEOLINDA MOZENA GUIMARÃES; RORAIMA MOZENA GUIMARÃES RENOSTRO; CLOVIS RENOSTRO; YOLANDA AMELIA MOZENA GUIMARÃES; DIVANE GUIMARÃES BRANCO; GUSTAVO BRANCO JUNIOR; EDUARDO MOZENA GUIMARÃES; MURILO MOZENA GUIMARÃES e MARCIA ANGELICA MAIA GUIMARÃES; R.3 – Penhora referente aos autos nº 11933-58.2010.8.16.0014 movida por Fabio Alessandro Palagano Francisco, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara Cível; R.8 – Penhora referente aos autos nº 41192-35.2009.8.16.0014 movida por Inaldo Jose Morzena Guimarães, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.9 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 4903-04.2010.8.16.0165 movida por Rosmeri de Fatima Garcia, em trâmite perante o Juizado Especial Cível de Telêmaco Borba; Av.10 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00011917320105090513, em trâmite perante o juízo da 3ª Vara do Trabalho; Av.11 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 005672010671090003, em trâmite perante o juízo da Vara do Trabalho de Ponta Grossa – Pr; R.12 - Penhora referente aos autos nº 5000150-41.2010.4.04.7001 movido pela União – Fazenda nacional, em trâmite perante o juízo da 7ª Vara Federal; R.14 – Penhora referente aos autos nº 3129-78.2016.8.16.0180 movido pela União Fazenda Nacional em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé; R.15 – penhora referente aos autos nº 3128-93.2016.8.16.0180 movido pela União Fazenda Nacional em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé; R.16 – Penhora referente aos autos nº 2996-36.2016.8.16.0180 movido pela União Fazenda Nacional em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé; R.19 – Penhora referente aos autos nº 0051939-10.2010.8.16.0014 movida por Antonio Tatsuo Toyohara, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível; Av.23 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00008980420108160111, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara Cível; R.24 – Penhora em favor do credor referente aos presentes autos; Av.25 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00008282120105090664, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara do Trabalho; Av.26 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00004015620125090663, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara do Trabalho; Av.27 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00614448820118160014, em trâmite perante o juízo da 9ª Vara Cível; Av.29 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00522867220128160014, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara Cível; Av.30 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00003920720115090671, em trâmite perante o juízo da Vara do Trabalho de Telêmaco Borba – Pr; Av.31 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 03105002420065090242, em trâmite perante o juízo da Vara do Trabalho de Cambé – Pr; Av.32 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00007572820211000019, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara do Trabalho de Londrina - Pr, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 727.2;

BEMo3: Matrícula nº 5512: Matrícula nº 5511: Av.1 – Hipoteca em favor de INALDO JOSÉ MOZENA GUIMARÃES; ROSEVANY BÉRGAMO GUIMARÃES; JAUAPERI MOZENA GUIMARÃES; VERA LUCIA VIEIRA GUIMARÃES; DEOLINDA MOZENA GUIMARÃES; RORAIMA MOZENA GUIMARÃES RENOSTRO; CLOVIS RENOSTRO; YOLANDA AMELIA MOZENA GUIMARÃES; DIVANE GUIMARÃES BRANCO; GUSTAVO BRANCO JUNIOR; EDUARDO MOZENA GUIMARÃES; MURILO MOZENA GUIMARÃES e MARCIA ANGELICA MAIA GUIMARÃES; R.3 – Penhora referente aos autos nº 11933-58.2010.8.16.0014 movida por Fabio Alessandro Palagano Francisco, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara Cível; R.8 – Penhora referente aos autos nº 41192-35.2009.8.16.0014 movida por Inaldo Jose Morzena Guimarães, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.9 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 4903-04.2010.8.16.0165 movida por Rosmeri de Fatima Garcia, em trâmite perante o Juizado Especial Cível de Telêmaco Borba; Av.10 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00011917320105090513, em

trâmite perante o juízo da 3ª Vara do Trabalho; Av.11 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 005672010671090003, em trâmite perante o juízo da Vara do Trabalho de Ponta Grossa – Pr; R.12 – Penhora referente aos autos nº 5000150-41.2010.4.04.7001 movido pela União – Fazenda nacional, em trâmite perante o juízo da 7ª Vara Federal; R.14 – Penhora referente aos autos nº 3129-78.2016.8.16.0180 movido pela União Fazenda Nacional em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé; R.15 – penhora referente aos autos nº 3128-93.2016.8.16.0180 movido pela União Fazenda Nacional em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé; R.16 – Penhora referente aos autos nº 2996-36.2016.8.16.0180 movido pela União Fazenda Nacional em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé; R.19 – Penhora referente aos autos nº 0051939-10.2010.8.16.0014 movida por Antonio Tatsuo Toyohara, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível; Av.23 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00008980420108160111, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara Cível; R.24 – Penhora em favor do credor referente aos presentes autos; Av.25 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00008282120105090664, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara do Trabalho; Av.26 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00004015620125090663, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara do Trabalho; Av.27 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00614448820118160014, em trâmite perante o juízo da 9ª Vara Cível; Av.29 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00522867220128160014, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara Cível; Av.30 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00003920720115090671, em trâmite perante o juízo da Vara do Trabalho de Telêmaco Borba – Pr; Av.31 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 03105002420065090242, em trâmite perante o juízo da Vara do Trabalho de Cambé – Pr; Av.32 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00007572820211000019, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara do Trabalho de Londrina - Pr, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 727.4;

BEMo4: Matrícula nº 5514: Matrícula nº 5511: Av.1 – Hipoteca em favor de INALDO JOSÉ MOZENA GUIMARÃES; ROSEVANY BÉRGAMO GUIMARÃES; JAUAPERI MOZENA GUIMARÃES; VERA LUCIA VIEIRA GUIMARÃES; DEOLINDA MOZENA GUIMARÃES; RORAIMA MOZENA GUIMARÃES RENOSTRO; CLOVIS RENOSTRO; YOLANDA AMELIA MOZENA GUIMARÃES; DIVANE GUIMARÃES BRANCO; GUSTAVO BRANCO JUNIOR; EDUARDO MOZENA GUIMARÃES; MURILO MOZENA GUIMARÃES e MARCIA ANGELICA MAIA GUIMARÃES; R.3 – Penhora referente aos autos nº 11933-58.2010.8.16.0014 movida por Fabio Alessandro Palagano Francisco, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara Cível; R.8 – Penhora referente aos autos nº 41192-35.2009.8.16.0014 movida por Inaldo Jose Morzena Guimarães, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.9 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 4903-04.2010.8.16.0165 movida por Rosmeri de Fatima Garcia, em trâmite perante o Juizado Especial Cível de Telêmaco Borba; Av.10 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00011917320105090513, em trâmite perante o juízo da 3ª Vara do Trabalho; Av.11 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 005672010671090003, em trâmite perante o juízo da Vara do Trabalho de Ponta Grossa – Pr; R.12 – Penhora referente aos autos nº 5000150-41.2010.4.04.7001 movido pela União – Fazenda nacional, em trâmite perante o juízo da 7ª Vara Federal; R.14 – Penhora referente aos autos nº 3129-78.2016.8.16.0180 movido pela União Fazenda Nacional em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé; R.15 – penhora referente aos autos nº 3128-93.2016.8.16.0180 movido pela União Fazenda Nacional em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé; R.16 – Penhora referente aos autos nº 2996-36.2016.8.16.0180 movido pela União Fazenda Nacional em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé; R.19 – Penhora referente aos autos nº 0051939-10.2010.8.16.0014 movida por Antonio Tatsuo Toyohara, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível; Av.23 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00008980420108160111, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara Cível; R.24 – Penhora em favor do credor referente aos presentes autos; Av.25 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00008282120105090664, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara do Trabalho; Av.26 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00004015620125090663, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara do Trabalho; Av.27 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00614448820118160014, em trâmite perante o juízo da 9ª Vara Cível; v.29 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00522867220128160014, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara Cível; Av.30 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00003920720115090671, em trâmite perante o juízo da Vara do Trabalho de Telêmaco Borba – Pr; Av.31 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 03105002420065090242, em trâmite perante o juízo da

Vara do Trabalho de Cambé – Pr; Av.32 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00007572820211000019, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara do Trabalho de Londrina - Pr, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 727.4;

BEMo5: Matrícula nº 5515: Matrícula nº 5511: Av.1 – Hipoteca em favor de INALDO JOSÉ MOZENA GUIMARÃES; ROSEVANY BÉRGAMO GUIMARÃES; JAUAPERI MOZENA GUIMARÃES; VERA LUCIA VIEIRA GUIMARÃES; DEOLINDA MOZENA GUIMARÃES; RORAIMA MOZENA GUIMARÃES RENOSTRO; CLOVIS RENOSTRO; YOLANDA AMELIA MOZENA GUIMARÃES; DIVANE GUIMARÃES BRANCO; GUSTAVO BRANCO JUNIOR; EDUARDO MOZENA GUIMARÃES; MURILO MOZENA GUIMARÃES e MARCIA ANGELICA MAIA GUIMARÃES; R.3 – Penhora referente aos autos nº 11933-58.2010.8.16.0014 movida por Fabio Alessandro Palagano Francisco, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara Cível; R.8 – Penhora referente aos autos nº 41192-35.2009.8.16.0014 movida por Inaldo Jose Morzena Guimarães, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.9 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 4903-04.2010.8.16.0165 movida por Rosmeri de Fatima Garcia, em trâmite perante o Juizado Especial Cível de Telêmaco Borba; Av.10 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00011917320105090513, em trâmite perante o juízo da 3ª Vara do Trabalho; Av.11 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 005672010671090003, em trâmite perante o juízo da Vara do Trabalho de Ponta Grossa – Pr; R.12 - Penhora referente aos autos nº 5000150-41.2010.4.04.7001 movido pela União – Fazenda nacional, em trâmite perante o juízo da 7ª Vara Federal; R.14 – Penhora referente aos autos nº 3129-78.2016.8.16.0180 movido pela União Fazenda Nacional em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé; R.15 – penhora referente aos autos nº 3128-93.2016.8.16.0180 movido pela União Fazenda Nacional em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé; R.16 – Penhora referente aos autos nº 2996-36.2016.8.16.0180 movido pela União Fazenda Nacional em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé; R.19 – Penhora referente aos autos nº 0051939-10.2010.8.16.0014 movida por Antonio Tatsuo Toyohara, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível; Av.23 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00008980420108160111, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara Cível; R.24 – Penhora em favor do credor referente aos presentes autos; Av.25 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00008282120105090664, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara do Trabalho; Av.26 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00004015620125090663, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara do Trabalho; Av.27 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00614448820118160014, em trâmite perante o juízo da 9ª Vara Cível; Av.29 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00522867220128160014, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara Cível; Av.30 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00003920720115090671, em trâmite perante o juízo da Vara do Trabalho de Telêmaco Borba – Pr; Av.31 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 03105002420065090242, em trâmite perante o juízo da Vara do Trabalho de Cambé – Pr; Av.32 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00007572820211000019, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara do Trabalho de Londrina - Pr, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 727.5;

BEMo6: Matrícula nº 5516: Matrícula nº 5511: Av.1 – Hipoteca em favor de INALDO JOSÉ MOZENA GUIMARÃES; ROSEVANY BÉRGAMO GUIMARÃES; JAUAPERI MOZENA GUIMARÃES; VERA LUCIA VIEIRA GUIMARÃES; DEOLINDA MOZENA GUIMARÃES; RORAIMA MOZENA GUIMARÃES RENOSTRO; CLOVIS RENOSTRO; YOLANDA AMELIA MOZENA GUIMARÃES; DIVANE GUIMARÃES BRANCO; GUSTAVO BRANCO JUNIOR; EDUARDO MOZENA GUIMARÃES; MURILO MOZENA GUIMARÃES e MARCIA ANGELICA MAIA GUIMARÃES; R.3 – Penhora referente aos autos nº 11933-58.2010.8.16.0014 movida por Fabio Alessandro Palagano Francisco, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara Cível; R.8 – Penhora referente aos autos nº 41192-35.2009.8.16.0014 movida por Inaldo Jose Morzena Guimarães, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.9 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 4903-04.2010.8.16.0165 movida por Rosmeri de Fatima Garcia, em trâmite perante o Juizado Especial Cível de Telêmaco Borba; Av.10 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00011917320105090513, em trâmite perante o juízo da 3ª Vara do Trabalho; Av.11 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 005672010671090003, em trâmite perante o juízo da Vara do Trabalho de Ponta Grossa – Pr; R.12 - Penhora referente aos autos nº 5000150-41.2010.4.04.7001 movido pela União – Fazenda nacional, em trâmite perante o juízo da 7ª Vara Federal; R.14 – Penhora referente aos autos nº 3129-78.2016.8.16.0180 movido pela União Fazenda Nacional em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé; R.15 – penhora

referente aos autos nº 3128-93.2016.8.16.0180 movido pela União Fazenda Nacional em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé; R.16 – Penhora referente aos autos nº 2996-36.2016.8.16.0180 movido pela União Fazenda Nacional em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé; R.17 – Penhora referente aos autos nº 1739-73.2016.8.16.0180 movida pela União Fazenda Nacional, em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé – Pr; R.20 – Penhora referente aos autos nº 0051939-10.2010.8.16.0014 movida por Antonio Tatsuo Toyohara, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível; Av.24 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00008980420108160111, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara Cível; R.25 – Penhora em favor do credor referente aos presentes autos; Av.26 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00008282120105090664, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara do Trabalho; Av.27 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00004015620125090663, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara do Trabalho; Av.28 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00614448820118160014, em trâmite perante o juízo da 9ª Vara Cível; v.30 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00522867220128160014, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara Cível; Av.31 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00003920720115090671, em trâmite perante o juízo da Vara do Trabalho de Telêmaco Borba – Pr; Av.32 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 03105002420065090242, em trâmite perante o juízo da Vara do Trabalho de Cambé – Pr; Av.33 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00007572820211000019, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara do Trabalho de Londrina - Pr, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 727.6;

BEMo7: Matrícula nº 5517: Av.1 – Hipoteca em favor de INALDO JOSÉ MOZENA GUIMARÃES; ROSEVANY BÉRGAMO GUIMARÃES; JAUAPERI MOZENA GUIMARÃES; VERA LUCIA VIEIRA GUIMARÃES; DEOLINDA MOZENA GUIMARÃES; RORAIMA MOZENA GUIMARÃES RENOSTRO; CLOVIS RENOSTRO; YOLANDA AMELIA MOZENA GUIMARÃES; DIVANE GUIMARÃES BRANCO; GUSTAVO BRANCO JUNIOR; EDUARDO MOZENA GUIMARÃES; MURILO MOZENA GUIMARÃES e MARCIA ANGELICA MAIA GUIMARÃES; R.2 – Penhora referente aos autos nº 11933-58.2010.8.16.0014 movida por Fabio Alessandro Palagano Francisco, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara Cível; R.4 – Penhora referente aos autos nº 41192-35.2009.8.16.0014 movida por Inaldo Jose Morzena Guimarães, em trâmite perante o juízo da 6ª Vara Cível; Av.5 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 4903-04.2010.8.16.0165 movida por Rosmeri de Fatima Garcia, em trâmite perante o Juizado Especial Cível de Telêmaco Borba; Av.7 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00011917320105090513, em trâmite perante o juízo da 3ª Vara do Trabalho; Av.8 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 005672010671090003, em trâmite perante o juízo da Vara do Trabalho de Ponta Grossa – Pr; R.10 – Penhora referente aos autos nº 3129-78.2016.8.16.0180 movido pela União Fazenda Nacional em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé; R.11 – penhora referente aos autos nº 3128-93.2016.8.16.0180 movido pela União Fazenda Nacional em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé; R.12 – Penhora referente aos autos nº 2996-36.2016.8.16.0180 movido pela União Fazenda Nacional em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé; R.13 – Penhora referente aos autos nº 1739-73.2016.8.16.0180 movida pela União Fazenda Nacional, em trâmite perante o juízo da Vara Cível de Santa Fé – Pr; R.16 – Penhora referente aos autos nº 0051939-10.2010.8.16.0014 movida por Antonio Tatsuo Toyohara, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara Cível; Av.20 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00008980420108160111, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara Cível; Av.20 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00008980420108160111, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara Cível; R.21 – Penhora em favor do credor referente aos presentes autos; Av.22 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00008282120105090664, em trâmite perante o juízo da 5ª Vara do Trabalho; Av.23 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00004015620125090663, em trâmite perante o juízo da 4ª Vara do Trabalho; Av.24 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00614448820118160014, em trâmite perante o juízo da 9ª Vara Cível; Av.26 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00522867220128160014, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara Cível; Av.27 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00003920720115090671, em trâmite perante o juízo da Vara do Trabalho de Telêmaco Borba – Pr; Av.28 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 03105002420065090242, em trâmite perante o juízo da Vara do Trabalho de Cambé – Pr; Av.29 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00007572820211000019, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara do Trabalho de Londrina - Pr, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 727. Eventuais outros constantes das

matrículas imobiliárias após a respectiva expedição do Edital. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

DATA DA PENHORA: 14 de fevereiro de 2023, conforme Termo de Penhora do evento 471.1.

AValiação ATUALIZADA DOS BENS: **BEMo1:** R\$ 2.303.810,25; **BEMo2:** R\$ 1.935.200,61; **BEMo3:** R\$ 944.562,20; **BEMo4:** R\$ 1.151.905,13; **BEMo5:** R\$ 1.919.841,88; **BEMo6:** R\$ 7.698.565,93 e **BEMo7:** R\$ 2.195.915,51, conforme atualização da avaliação até a presente data.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até **05 (cinco) meses**, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC).

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos dos executados, podendo ser encontrado na Avenida Higienópolis 70, sala 55 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.020-907 e/ou Rua Eurico Hummig, 107 apto 1901 - Gleba Fazenda Palhano - LONDRINA/PR - CEP: 86.050-464, como fiéis depositários, até ulterior deliberação. **Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.**

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação. Na hipótese de adjudicação, remição ou acordo, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação e será devida, em qualquer caso, pela parte executada

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Ficam as executadas, quais sejam: **BULLS CONSTRUTORA LTDA** – (CNPJ/MF SOB Nº 05.247.550/0001-23); **DENISE SORACE TAVARES** – (CNPJ/MF SOB Nº 022.053.179-03); **ELENICE DURAES TAVARES** – (CNPJ/MF SOB Nº 031.247.069-00); **G. I. ENGENHARIA LTDA** – (CNPJ/MF SOB Nº 07.235.570/0001-00); **OSVALDO ANTONIO PINTO TAVARES** – (CNPJ/MF SOB Nº 016.445.149-82); **OSVALDO PINTO TAVARES** – (CNPJ/MF SOB Nº 005.519.109-68), através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), **INALDO JOSÉ MOZENA GUIMARÃES; ROSEVANY BÉRGAMO GUIMARÃES; JAUAPERI MOZENA GUIMARÃES; VERA LUCIA VIEIRA GUIMARÃES; DEOLINDA MOZENA GUIMARÃES; RORAIMA MOZENA GUIMARÃES RENOSTRO; CLOVIS RENOSTRO; YOLANDA AMELIA MOZENA GUIMARÃES; DIVANE GUIMARÃES BRANCO; GUSTAVO BRANCO JUNIOR; EDUARDO MOZENA GUIMARÃES; MURILO MOZENA GUIMARÃES e MARCIA ANGELICA MAIA GUIMARÃES**, Fiduciária, coproprietário(s) **OTÁVIO HENRIQUE PINTO TAVARES** e usufrutuários do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis. (26/02/2026). Eu,_____,/// **Jorge V.Espolador** - Matrícula 13/246-L ///Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

JOÃO MARCOS ANACLETO ROSA

Juiz de Direito Substituto